CAMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1999, de 30 de Agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01(um) servidor para a função de Construção Civil e 02(dois) Auxiliares de Construção Civil e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01(um) servidor para a função de Construção Civil e 02(dois) Auxiliares de Construção Civil, para atuarem na reforma de casas de famílias carentes no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa – Consulta Popular.

Parágrafo único - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1°, I e seguintes.

- **Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.
- **Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: 08.01.04.122.0003.2.056 3.1.90.04.00.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de agosto de 2006.

José Érli Pereira Vargas Prefeito Municipal

Registre se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmim Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur